

WEB, por se tratar de um tema relevante, que discorre sobre a atual legislação tributária, contribuindo no exercício das atividades laborais dos membros e servidores do TCE/TO;

**CONSIDERANDO** que a oferta do curso tem por objetivo trazer benefícios na área de Direito Tributário, com a atualização da legislação que é necessária e utilizada pelos membros e servidores desta Corte de Contas, principalmente, pelos servidores ativos que trabalham nos setores de Contabilidade, Financeiro e Recursos Humanos, especialmente diante das alterações da legislação tributária em que novas obrigações estão sendo implementadas pelos órgãos federais, tais como: e-Social e EFD REINF, mudanças no formato de executar os pagamentos;

**CONSIDERANDO** o Parecer Pedagógico nº 03/2022 (0460854) que manifestou pela pertinência pedagógica da solicitação;

**CONSIDERANDO** as informações e justificativas trazidas nos documentos acostados no Processo SEI nº 22.000885-0;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 116/2022 (Doc. 0477687), emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral de Administração e Finanças, o qual externou a possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo art. 25, II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93 da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

**DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, para a contratação do curso “DCTFWeb para Órgãos Públicos”, no formato online, com transmissão ao vivo pela plataforma interativa ZOOM, para atender servidores do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme informações contidas no Processo SEI nº 22.000885-0, em favor da empresa **Premier Cursos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 09.199.793/0001-94, pelo valor total de R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais), cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho **2022-01.128.1175.2177**, elemento de despesa 33.90.39, fonte 0500, subitem 48.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO BRITO TEIXEIRA E SILVA**, **DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, em 31/05/2022, às 14:51:18, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0483734** e o código CRC **1FF2C619**.

**PORTARIA DE DISPENSA Nº 16/2022**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131, X, da Lei nº 1.284/2001 e art. 349, X, do Regimento Interno desta Corte, e

**CONSIDERANDO** a missão constitucional, competência e atribuições desta Corte de Contas, prevista na Constituição Federal (arts. 31, 70 e 71), na Constituição Estadual (arts. 32 e 33), e na Lei Estadual nº 1.284/20021 (Lei Orgânica, arts. 1º, 2º, 3º e 4º);

**CONSIDERANDO** que o provimento de cargos públicos depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos (CF, art. 37, II; CE, art. 9º, II; Lei Orgânica, art. 166, III; Lei Estadual nº 1.903/2008, art. 11);

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de concurso público objetivando a adequação dos recursos humanos necessários ao desempenho das atribuições das unidades orgânicas desta Corte de Contas, e o eficiente controle externo da Administração Pública estadual e dos municípios tocantinenses, de competência deste Tribunal de Contas;

**CONSIDERANDO** que este Tribunal de Contas não conta com unidade ou órgão especializado no serviço de elaboração e execução de processo seletivo de pessoal, por meio de concurso público;

**CONSIDERANDO** as informações e justificativas trazidas nos documentos acostados no Processo SEI nº 22.000359-9;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 131/2022 (Doc. 0483475), emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral de Administração e Finanças, o qual externou a possibilidade da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no artigo art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

**DECLARAR DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fundamento no artigo art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, para a contratação de Instituição para prestação de serviços técnico-especializados de planejamento, organização e realização de concurso público, visando ao posterior preenchimento de cargos do quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO de: Auditor de Controle Externo (nível superior), Analista Técnico (nível superior) e Assistente de Controle Externo (nível médio), em favor da Instituição **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV**, inscrita no CNPJ nº 33.641.663/0001-44, pelo valor total estimado de R\$ 976.800,00 (novecentos e setenta e seis mil e oitocentos reais), cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 2022/04.122.1171.1102 - Realização do Concurso Público, Natureza de Despesa – 33.90.39, Fonte 0759, Subitem 48.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO, PRESIDENTE**, em 30/05/2022, às 09:45:43, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0484460** e o código CRC **0BE9CE9E**.